



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 594, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECI-
AL DE SAÚDE PÚBLICA (FSESP), NA IMPOR-
TÂNCIA DE Cr\$ 15.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em
sessão de 02 de dezembro de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convênio com a FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA (FSESP),
na importância de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), com a dura-
ção de um ano, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1971, desti-
nado à manutenção da Unidade Sanitária de Currais Novos, no exercí-
cio de 1971.

Art. 2º - Constitui recurso para a execução da pre-
sente Lei, a dotação orçamentária votada no orçamento do Município
para o exercício financeiro de 1971, a seguir especificada:

6 - DEPTO. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
- 4.3.5.1 - ENTIDADES FEDERAIS

01 - Fundação Serviço Especial
de Saúde Pública (FSESP).. Cr\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro
de 1971, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Currais Novos(RN), 03 de dezembro de 1970.

Gilberto de Barros Lins
GILBERTO DE BARROS LINS
PREFEITO
Eufraim de Oliveira Sousa
EUFRAIM DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO GERAL